



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 028/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

**PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS
E EMERGÊNCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO
DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), REVOGA O
DECRETO N.º 25/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município de Patos editou o Decreto n.º 08, 10, 14 e 17 de 2020, o qual estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), decreta situação de emergência no Município de Patos, define outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adotar outras medidas para se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

Considerando a necessidade de retomada da economia, principalmente dos pequenos comerciantes, o município apresentará um plano de retomada das atividades comerciais, observando os dados da vigilância epidemiológica e a queda do número de contaminados e aumentando o número de testagens;

Considerando o plano de ação de higienização do Mercado Juvino Lilioso com instalação de lavadores, dispenser de álcool gel, padronização das vestimentas dos feirantes e açougueiros, utilização das máscaras,

Considerando a ocorrência de um primeiro caso diagnosticado de coronavírus (COVID-19) epidemiológico do Estado da Paraíba, com base no Decreto Estadual 41.242 de 16 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional, prorrogando as medidas do decreto n.º 17 de 20 de abril de 2020, prorrogando até 15 de junho de 2020, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Art. 2.º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a segurança e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), fica determinado, a partir de 27 de junho de 2020, pelo prazo de quinze dias, podendo ser prorrogado, o fechamento de:

I - Todo e qualquer estabelecimento comercial, CEO - Centro de Especialização Odontológica, CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, áreas de lazer, Indústrias, Fabricas, Feira da Troca, Centro Comercial Darcílio Wanderley, Mercado Público do Jatobá, Centro de Comercialização Batista Leitão, shopping center", bares, restaurantes, salões de beleza, clínicas de estética, casas noturnas, de festas ou de espetáculos, centro comercial, galerias e similares;

II - Mercado Público Juvino Lilioso, inclusive as feiras livres, este último, poderão funcionar de segunda à sexta-feira, das 06h às 13h apenas para comercialização de carnes, frutas, verduras e cereais, bem como a feira do agricultor as quintas feiras na Praça Padre Assis;

III - feiras livres, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Desenvolvimento, e pela Legislação Municipal que regular a matéria, vedado o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local, bebidas alcoólicas e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores, observando ainda, o espaço destinado a feira livre no entorno dos mercados, as barracas móveis devem ser montadas obedecendo um distanciamento de 5 metros de uma para outro;

IV - Lanchonetes, bares e restaurantes de hotéis seguirão em funcionamento, mas apenas para uso exclusivo dos hóspedes, preservando as recomendações de higienização e distanciamento entre mesas;

V - As entregas e os serviços de *delivery* estão mantidos, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio podem ser mantidos, devendo obedecer às medidas de segurança do trabalho, controle rígido do uso de EPI's e demais meios de proteção individual estipulados na Portaria do Ministério da Saúde e Decreto Municipal 008/2020, de 17 de março de 2020.

Art. 3.º A presente determinação NÃO se aplica aos supermercados, mercadinhos, mercearias, açougues, indústria de gênero alimentícios e de insumos e essenciais, fabricas de produtos de higiene e materiais de limpeza, lojas de ração animal, agências bancárias, Casas Lotéricas e agentes, postos de gasolina, padarias, farmácias e serviços de saúde como hospitais, clínicas, laboratórios, lojas de insumos de saúde, revendedores de água e gás.

I - Restaurantes, lanchonetes, marmitarias exclusivamente por meio de serviço de entrega de mercadorias (*delivery*) ou retirada no local de retirada, inclusive por aplicativos, sendo vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências.

II - estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológico, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;

III - clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios;

IV - Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - Atividades destinadas à manutenção e conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;

VI - Os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;

VII - os serviços de assistência técnica e manutenção, vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas;

VIII - óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio, inclusive por aplicativos, e com o ponto de retirada de mercadorias, vedando-se a aglomeração de pessoas;

IX - Concessionárias de novos e usados, oficinas e borracharias. Lojas de autopeças, devendo funcionar exclusivamente por *delivery* ou retirada dos produtos no local, sendo vedado o acesso dos clientes no interior das lojas;

X - Construções civil, mantendo suas atividades, desde que os funcionários devidamente equipados com EPI's e uso obrigatório de máscaras;

XI - Lojas de Material de Construção, podem funcionar obedecendo as regras de *delivery* ou retirada dos produtos no local indicado ou na própria loja, sendo vedado aglomeração, filas e/ou permanência de consumidores no interior das lojas.

Parágrafo Único - Os previstos no caput deste artigo devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

Art. 4.º Fica proibida a prática de atividade física em praças, avenidas e ruas do município pelo período de 01 a 15 de junho de 2020.

Art. 5.º Fica determinado que os estabelecimentos públicos e privados que estejam em funcionamento em todo o território municipal não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

§ 1.º O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará aplicação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada pessoa encontrada sem máscara no interior dos estabelecimentos, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268, do Código Penal) e de desobediência (art. 330, do Código Penal), suspensão do alvará de funcionamento por 30 dias, podendo ser cassado por tempo indeterminado, podendo inclusive ser feito o uso de força policial para o fechamento.

§ 2.º Os recursos provenientes das multas aplicadas por descumprimento das normas deste decreto serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 6.º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência declarado no Decreto n.º 08, de 17 de março de 2020.

Art. 7.º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 8.º Este decreto revoga o decreto de n.º 025/2020, publicado no dia 19 de maio de 2020

Art. 9.º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2020.


Antônio Ivo de Lacerda
PREFEITO INTERINO

SECRETARIAS**EDUCAÇÃO****ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 001/2020 PATOS, 22 DE Maio DE 2020.**

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SADY E ÁGABY, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE nomear Maria José Fontes de Oliveira, matrícula nº 31552556, Marilene Alves Vieira, matrícula 31550432 e Euberlândia Sobral de Araújo, matrícula nº 31552678, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

Diretora Escolar.

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.081/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19).

Com base nas informações constantes no Processo nº. 179/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.081/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da pessoa física EUROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 27.985.664/0001-03, com endereço na Rua: Prefeito Antonio Luiz Coutinho, nº 295, bairro: Liberdade, Campina Grande – PB, CEP: 58.414-285 A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Fundo Municipal de Saúde de Patos, no valor total de R\$ 9.764,40 (Nove Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Patos - PB, 20 de Março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Francisca Lavor Furtado**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.077/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual – macacão impermeável, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, durante a Pandemia do COVID=19 - Corona Vírus.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 173/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.077/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa FRANCISCA MARTA DELFINO MARTINS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 03.319.986/0001-55, com endereço na Rua João da Mata, 62, Centro, Patos – PB, por seu representante legal, Francisca Marta Delfino Martins, portadora de CPF nº 019.447.754-12. A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Fundo Municipal de Saúde de Patos, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Patos - PB, 22 de maio de 2020.

FRANCISCA LAHOR FURTADO
Secretária de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.082/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTES D-DIMER E TESTES TROPONINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 181/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.082/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 11.426.166/0001-90, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 02641, Bairro: Torre, João Pessoa - PB – 58040440. A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Fundo Municipal de Saúde de Patos, no valor total de R\$ 42.252,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Patos - PB, 25 de maio de 2020.

Francisca Lavor Furtado
Secretária Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.080/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BORRIFADORES E ORGANIZADORES DE PLÁSTICO A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19).

Com base nas informações constantes no Processo nº. 178/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.080/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da pessoa física SOLANGE AFONSO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº: 03.337.988/0001-77, com endereço na Rua: Bossuet Wanderley, nº 108, bairro: Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-000. A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Fundo Municipal de Saúde de Patos, no valor total de R\$ 2.481,40 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Patos - PB, 25 de Maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Francisca Lavor Furtado**ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
SENADOR HUMBERTO LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020**

O Presidente Maria do Socorro Lima Escarião do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020 de 11/03/2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ 08.966.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 22.115,20 (vinte e dois mil e cento e quinze reais e vinte centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais

Patos - PB, 26 de maio de 2020.

Maria do Socorro Lima Escarião
Presidente do Conselho Escolar

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
SENADOR HUMBERTO LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
CARTA CONVITE Nº 002/2020

O Presidente Maria do Socorro Lima Escarião do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020 de 11/03/2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame Beethoven dos Santos Silva, CNPJ 09.323.745/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 24.400,35 (vinte e quatro mil quatrocentos reais e trinta e cinco centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos - PB, 26 de maio de 2020.

Maria do Socorro Lima Escarião
Presidente do Conselho Escolar

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020
Nº DO CONTRATO: 165/2020
OBJETO: Aquisição de Veículos de Transporte Escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Patos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2020, na unidade orçamentária 02.090 Secretaria Municipal de Educação, na Classificação Funcional Programática 12 361 1023 1019 Aquisição de Transporte Escolar e Elemento de Despesa – 4490.52.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil novecentos reais)

PATOS - PB, 25 de março de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino de Patos – PB.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020
Nº DO CONTRATO: 191/2020
OBJETO: Aquisição de Veículos de Transporte Escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Patos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2020, na unidade orçamentária 02.090 Secretaria Municipal de Educação, na Classificação Funcional Programática 12 361 1023 1019 Aquisição de Transporte Escolar e Elemento de Despesa – 4490.52.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)

PATOS - PB, 25 de março de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino de Patos – PB.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.081/2020
CONTRATO Nº 320/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Patos
CONTRATADO: EUROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 27.985.664/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19)
VALOR TOTAL: R\$ 9.764,40 (Nove Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Patos - PB, 20 de Março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Francisca Lavor Furtado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.077/2020
CONTRATO Nº 470/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS
CONTRATADO: FRANCISCA MARTA DELFINO MARTINS
CNPJ nº: 03.319.986/0001-55
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual – macacão impermeável, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, durante a Pandemia do COVID=19 - Corona Vírus.
VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Patos - PB, 22 de maio de 2020.

Francisca Lavor Furtado
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.080/2020
 CONTRATO Nº 491/2020
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Patos
 CONTRATADO: SOLANGE AFONSO DE CARVALHO
 CNPJ nº: 03.337.988/0001-77
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BORRIFADORES E ORGANIZADORES DE PLÁSTICO A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19).
 VALOR TOTAL: R\$ 2.481,40 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Patos - PB, 25 de Maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Francisca Lavor Furtado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.082/2020
 CONTRATO Nº 493/2020
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS
 CONTRATADO: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA CNPJ nº: 11.426.166/0001-90
 OBJETO: Contratação emergencial de empresa para aquisição de testes para o diagnóstico de COVID-19, por fluorescência, testes D-DIMER e testes de TROPONINA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a pandemia do COVID-19, CORONA VIRUS.
 VALOR TOTAL: R\$ 42.252,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Patos, 25 de maio de 2020.

Francisca Lavor Furtado
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º (segundo) termo aditivo, ao contrato nº 359/2019; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e CBA CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto Contratual: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma do estádio municipal José Cavalcante (1ª etapa) no Município de Patos, referente ao CR nº 1047898-47/2017; Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2019; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO, tem o objeto de PRORROGAR o prazo por mais 210 (duzentos e dez) dias, passando sua vigência legal para 28/10/2020, totalizando com isso 420 (quatrocentos e vinte) dias, conforme cláusulas contratuais e o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Prefeito interino Antônio Ivanês de Lacerda e CBA CONSTRUÇÕES LTDA.

Patos-PB, 01 de abril de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
 - Prefeito interino -

EDITAIS E AVISOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

O Município de Patos, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Pregoeiro, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de maio de 2020, não houve apresentação de propostas e habilitação no processo licitatório em epígrafe, sendo assim declarada DESERTA.

Patos-PB, 26 de maio de 2020.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
 Pregoeiro Oficial

GOVERNO MUNICIPAL
 ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB